

ANDRÉIA LUIZA MILANEZ

ANÁLISE DE DOCUMENTOS ORIENTADORES REFERENTES AO
CONVENIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: MEC E SME -
CURITIBA

CURITIBA
2011

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE EDUCAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS

ANDRÉIA LUIZA MILANEZ

ANÁLISE DE DOCUMENTOS ORIENTADORES REFERENTES AO
CONVENIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: MEC E SME -
CURITIBA

Trabalho apresentado como requisito parcial à
conclusão do curso de Especialização em
Políticas Educacionais da Universidade Federal
do Paraná.

Orientadora: Prof. Dr. Catarina de Souza Moro

CURITIBA
2011

A meus pais, Anévio e Olivia, pelo apoio incondicional.

AGRADECIMENTOS

A professora Catarina de Souza Moro pela orientação.

Aos professores do curso de Especialização em Políticas Educacionais pela
formação.

A instituição que cedeu tempo, materiais e esclarecimentos ao trabalho.

Ao representante dos CEIs Conveniados do Departamento de Educação Infantil da
Secretaria Municipal de Educação de Curitiba, pela disponibilidade em fornecer
informações

A professora Elizabet Ristow Nascimento pela disponibilidade de material.

Aos meus irmãos pela ajuda e ao meu sobrinho pelos sorrisos.

A meus amigos e colegas pelas palavras e incentivos.

A todos que me abandonaram no meio do caminho, pois sem isso eu não entenderia
a importância da superação pessoal.

“Nessa perspectiva, podemos quem sabe devolver para a criança o seu direito de sujeito social, histórico e cultural. Enfim, ela possa encontrar e ter o seu lugar devidamente constituído na sociedade, com políticas públicas que atendam e reconheçam o direito da criança de ter em atendimento de qualidade na sua infância. E assim se rompa de uma vez por toda, com as ações que oprimem e a colocam a criança e a infância em lugares plangentes de regulação, controle e adaptação.”

(NASCIMENTO e NICARETA. 2009)

RESUMO

O objetivo desta pesquisa foi analisar documentos orientadores específicos ao convênio na Educação Infantil, em diferentes âmbitos: municipal, estadual e federal. Nessa perspectiva e intencionalidade, buscou-se entender o funcionamento do convênio dos Centros de educação Infantil com o sistema municipal de educação da cidade de Curitiba, e também entender como a Secretaria Municipal de Educação desta cidade colabora para a qualidade do atendimento realizado nas instituições conveniadas. A metodologia que caracteriza esta pesquisa é o estudo documental, permeado pela contribuição de autores como: ARELARO (2008), CASTRO e DUARTE (2009), NASCIMENTO e NICARETA (2009), RAMOS et al. (2009) e VIEIRA (2009), que trazem discussões sobre o tema em questão. A necessidade de realizar uma pesquisa mais específica a respeito da “visão” das instituições conveniadas sobre funcionamento e qualidade do convênio determinou a experiência de uma entrevista com o dirigente de um Centro de Educação Infantil Conveniado a Prefeitura Municipal de Curitiba. A análise documental procedeu de dois documentos principais: Orientações sobre convênios entre secretarias municipais de educação e instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para a oferta de educação infantil, e Parâmetros e Indicadores de Qualidade para os Centros de Educação Infantil Conveniados à Prefeitura Municipal de Curitiba. Sendo o primeiro documento de âmbito federal, que orienta secretarias e conselhos de educação, e o segundo documento de âmbito municipal, direcionado a orientar o funcionamento de Centros de Educação Infantil Conveniados de Curitiba, constatou-se a diferença na forma de orientação que cada âmbito oferta. A falta de um documento orientador direto do Ministério da Educação aos Centros de Educação Infantil Conveniados reflete a necessidade e a importância de o município tomar a iniciativa em desenvolver parâmetros que regulamentam a rede conveniada de ensino, ajustando-a ao sistema da rede oficial de ensino.

Palavras-chave: Documentos Orientadores, Educação Infantil Conveniada, Prefeitura Municipal de Curitiba

ABSTRACT

The purpose of this study was to analyze specific guidance documents to the arrangement in Early Childhood Education at different levels: local, state and federal levels. From this perspective and intentionality, we sought to understand the workings of the covenant of early childhood education centers with the municipal education system in Curitiba, and also understand how the City Department of Education of this city contributes to the quality of care given at accredited institutions. The methodology that characterizes this research is the study of documents, permeated by the contributing authors as ARELARO (2008), CASTRO and DUARTE (2009), NASCIMENTO and NICARETA (2009), RAMOS et al. (2009) and VIEIRA (2009), which bring discussions on the topic in question. The need for a more specific search about the "vision" of the partner institutions on functioning and quality of the agreement determined the experience of an interview with the director of a Center for Early Education Agreement to the Municipality of Curitiba. Document analysis proceeded in two main documents: Guidance on agreements between municipal and educational institutions, religious or philanthropic non-profit for the provision of early childhood education, and Parameters and Quality Indicators for Early Childhood Education Centers agreements to City Hall Curitiba. As the first federal document, which guides departments and boards of education, and the second document the local level, aimed at guiding the operation of Early Childhood Education Centers Agreements Curitiba, there was a difference in orientation within each supply . The lack of a guiding document directly to the Ministry of Education Early Childhood Education Centers under contracts reflects the need and importance of the city take the initiative to develop parameters that govern the private system of education, setting the official network of the system of education.

Keywords: Guiding Documents, Early Childhood Education accords, the Municipality of Curitiba

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO.....	8
2. METODOLOGIA	14
3. RESULTADOS.....	17
3.1. Orientações sobre convênios entre secretarias municipais de educação e instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para a oferta de educação infantil.	21
3.2. Parâmetros e Indicadores de Qualidade para os Centros de Educação Infantil Conveniados à Prefeitura Municipal de Curitiba.....	23
3.3.Roteiro de entrevista	25
4.DISSCUSSÃO.....	29
5.CONSIDERAÇÃO FINAIS.	36
REFERÊNCIAS	39
APÊNDICE 1 – ROTEIRO DE ENTREVISTA.....	41
ANEXO 1 – TERMO DE CONVÊNIO	42

LISTA DE ABREVIATURAS SIGLAS

ACC: Associação das Creches Comunitárias

ACCEI: Associação das Creches Conveniadas da Educação Infantil

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

CEIs: Centros de Educação Infantil

CMEIs: Centros Municipais de Educação Infantil

CF: Constituição Federal

CNAS: Conselho Nacional de Assistência Social

CONAE: Conferência Nacional de Educação

FAS: Fundação de Ação Social

Fundeb: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Fundef: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

LBA: Legião Brasileira de Assistência

LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Loas: Lei Orgânica da Assistência Social

MDE: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

MDS: Ministério de Desenvolvimento Social

MEC: Ministério da Educação e Cultura

ONGs: Organizações Não Governamentais

PMC: Prefeitura Municipal de Curitiba

SMCr: Secretaria Municipal da Criança

SME: Secretaria Municipal de Educação

SMEC: Secretaria Municipal de Educação de Curitiba

1.INTRODUÇÃO

Tendo originalmente caráter assistencialista, as instituições filantrópicas e comunitárias de educação infantil surgiram principalmente em função do atendimento a crianças pobres e desfavorecidas, sendo que a expansão destas creches teve fundamental participação da Assistência Social.

Desde 1929, em Curitiba, creches comunitárias, mantidas por entidades sociais filantrópicas já eram pioneiras no atendimento às crianças, antecedendo a rede direta, implantada a partir de 1977 (RAMOS et al., 2009, p. 10112).

Cabe reiterar que, nesta época, o termo “creche” era usado para designar o atendimento á crianças de zero a seis anos de idade, diferente do que propõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96, que define creche como atendimento para crianças de zero a três anos de idade.

Na década de 1970, o país passava por um período de “desemprego e miséria” (NASCIMENTO e NICARETA, 2009, p. 2), decorrentes do crescimento das cidades e do processo de industrialização. Neste contexto, vê-se que as políticas públicas não abrangiam a população pobre, reforçando a concepção de atender crianças pobres e abandonadas em instituições assistencialistas visando apenas o cuidado, enquanto o “educar” ficava restrito as crianças nascidas em famílias ricas sob responsabilidade de instituições com desígnio pedagógico.

Nesta década, a Legião Brasileira de Assistência (LBA) apresenta o Projeto Casulo (1977), propondo a expansão de creches e pré-escolas pelo país através de apoio financeiro, “fundamentalmente por instituições privadas sem fins lucrativos, por intermédio de convênios firmados diretamente com essas instituições ou por meio das prefeituras.” (ARELARO, 2008, p. 57).

Arelaro (2008, p. 52) aponta que é principalmente a partir da década de 1980 que há um constante aumento nas matrículas para a educação infantil – crianças de zero a seis anos de idade – devido principalmente à efetivação cada vez maior das

mulheres no trabalho exercido fora de casa, conseqüência da urbanização e industrialização crescentes no país.

Com a implantação do Programa Creche no município de Curitiba, que fazia parte do plano de desfavelamento e realocação das famílias em conjuntos habitacionais no ano de 1983, as instituições de atendimento as crianças foram sendo integradas gradualmente a Rede Oficial do Município.

A expansão da rede conveniada se deu com maior intensidade a partir de 1989, quando o Programa de Apoio as Creches Comunitárias de Curitiba foi apresentado pela Secretaria Municipal da Criança (SMCr), fazendo surgir novas creches, firmando convênio técnico financeiro a partir da parceria estabelecida entre Organizações Não Governamentais (ONGs) e o Município.

Em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente confirmou a concepção de criança como cidadã de direitos, afirmada pela Constituição Federal de 1988 que, além de propor esta concepção, “rompeu com premissas anteriores de atendimento em creches, entendido como alternativa pública para suprir somente as necessidades maternas” (CURITIBA, 2006, p.6).

O atendimento às crianças de zero a seis anos passou a ter uma intenção educacional que sucedeu a proposta assistencial adotada até o momento, refletindo no processo educativo das instituições em Curitiba. “Durante essa década, 43 creches comunitárias foram construídas para atender em média 90 crianças cada uma. Responsáveis e profissionais recebiam orientações e apoio pedagógico da equipe de supervisores da SMCr.” (CURITIBA, 2006, p.7).

O Decreto Nº 374, aprovado em 1992 passa a regulamentar as creches comunitárias, definindo-as como “instituição de atendimento prioritário a crianças de zero a seis anos que recebem renda familiar de até três salários mínimos.” (RAMOS et al., 2009, p. 10112).

Em 1998 é aprovada a Emenda Constituinte 19, que permite a transferência de responsabilidades do poder estatal para o campo privado mediante investimento de recursos públicos, fazendo surgir o termo “público não-estatal”. A partir de então

fica mais fácil o convênio entre instituições privadas sem fins lucrativos, filantrópicas ou comunitárias, com a prefeitura.

“Em abril de 2002, teve início o processo de transição para integrar os Centros Municipais de Educação Infantil à SME e, em 2003, os 135 centros passaram à responsabilidade dessa secretaria. Com a extinção da SMCr, as creches comunitárias ficaram durante o ano de 2003 e o 1.º semestre de 2004 sob responsabilidade da Fundação de Ação Social (FAS); no 2.º semestre de 2004, o acompanhamento e a orientação pedagógicos passaram à responsabilidade da SME, sendo realizados pela equipe do departamento de Educação Infantil.” (CURITIBA, 2006, p. 10)

Em 2005, a Secretaria Municipal de Educação (SME) une-se em parceria a Associação das Creches Conveniadas da Educação Infantil (ACCEI), antiga Associação de Creches Comunitárias (ACC), visando ofertar aulas em regime semipresencial subsidiadas pelo município, a fim de adequar a formação dos educadores na Educação Infantil da rede conveniada. (NASCIMENTO e NICARETA, 2009, p. 12).

O convênio das instituições comunitárias que ofertam Educação Infantil com a Prefeitura Municipal de Curitiba (PMC) representa o interesse de parceria das mantenedoras de tais estabelecimentos junto ao poder público a fim de assegurar subsídios financeiros para finalidades diversas, como pagamento de gastos mensais – luz, água, telefone e funcionários, bem como a compra de materiais e alimentos.

A Lei 9.394/96 garante em seu artigo 30 a oferta de Educação Infantil em creches ou entidades equivalentes e pré-escolas e Vieira reconhece a escola como “espaço de operacionalização das políticas educacionais” (2009, p.160). Cabe ressaltar que, creches ou entidades equivalentes e pré-escolas são espaços que merecem tanta atenção dentro das políticas educacionais, quanto as outras etapas da educação.

A demanda das instituições que ofertam Educação Infantil, ou seja, as crianças pequenas a que tais instituições são direcionadas requerem grande investimento de materiais, profissionais, espaços, enfim, condições adequadas para haver qualidade educacional.

As políticas educacionais que são operacionalizadas nestas instituições que ofertam Educação Infantil, seja através de leis, programas, formas de investimento ou recursos, devem priorizar e garantir a qualidade educacional própria para a faixa etária a qual se destinam.

A Constituição Federal de 1988 (CF) prevê a destinação de recursos públicos para instituições de caráter comunitário, confessional ou filantrópico sem fins lucrativos. Segundo o artigo 213 da CF:

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades. (BRASIL, 1988).

Em questão de financiamento educacional, cabe ao município aplicar 25% da receita de impostos para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, além de receber repasses da União e dos estados num regime de colaboração entre os entes federados, bem como os próprios recursos arrecadados através de operações de créditos. (CASTRO e DUARTE, 2009, p. 214).

É recente a instituição de um fundo que redistribui recursos para que todas as etapas e modalidades da Educação Básica “pudessem contar com recursos financeiros com base no número de alunos matriculados, concorrendo, dessa forma, para a ampliação do atendimento e a melhoria qualitativa do ensino oferecido.” (BRASIL, 2008, p. 7).

Com vigência estabelecida para o período de 2007 a 2020, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007 (BRASIL, 2006; BRASIL, 2007a, b), substituindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), que vigorou de 1998 a 2006, e deixava de fora a Educação Infantil e o Ensino Médio.

O Fundeb fornece recursos aos municípios com base no número de alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental de escolas públicas e conveniadas conforme Censo Escolar.

Tendo em vista os programas e recursos destinados à Educação Básica, a Educação Infantil é pouco beneficiada se comparada ao Ensino Fundamental, mesmo sendo esta a etapa de ensino que “tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade” (LDB Lei 9.394/96, 2006).

Segundo Vieira (2009, p. 100), “a efetiva democratização das oportunidades educacionais requer a ampliação da oferta de Educação Infantil”. Além das creches e pré-escolas municipais atendidas pela Prefeitura de Curitiba, até 2008 instituições filantrópicas eram responsáveis por 81 CEIs que mantinham convênio com a Prefeitura.

Atualmente, a definição de CEIs Conveniados é: a denominação dada a cada um dos mais de oitenta Centros de Educação Infantil conveniados a Rede Municipal de Educação de Curitiba, que atendem crianças de zero a seis anos de idade, e que se incluem na imagem de “qualidade da educação anunciada pelo Órgão Municipal”, da qual os CEIs Conveniados são integrantes.

Em contraponto, estes CEIs Conveniados ainda não ocupam “o lugar necessário nas políticas públicas seja na destinação de recursos, seja nas ações favoráveis para um melhor atendimento da criança pequena, mas principalmente, na formação dos educadores dos CEIs Conveniados.” (NASCIMENTO e NICARETA, 2009, p. 13).

Partindo desta contradição, este trabalho de pesquisa busca ampliar e aprofundar a discussão sobre o conveniamento de creches e Centros de Educação Infantil com a Prefeitura Municipal de Curitiba, tendo como objetivos:

1. Entender o funcionamento do convênio dos Centros de Educação Infantil com a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba.
2. Entender como a Secretaria Municipal de Educação colabora para a qualidade do atendimento realizado nas instituições conveniadas;

3. Proceder à análise de documentos de diferentes instâncias governamentais - federal, estadual e municipal – referentes ao tema do conveniamento.

2. METODOLOGIA

A pesquisa teve início partindo da proposta de olhar com mais atenção para as políticas voltadas à Educação Infantil, principalmente as referidas ao conveniamento de instituições que ofertam a Educação Infantil com o sistema municipal de ensino. Buscaram-se prioritariamente as leis e propostas/programas voltados especificamente a entender como funciona este convênio, bem como a forma como a qualidade do atendimento realizado por estas instituições é proposta.

O trabalho iniciou com a pesquisa em *sites*, livros e relatórios de textos, documentos, leis e autores que abordassem o tema do conveniamento. Textos de fóruns de debates e grupos de estudos que tratavam deste tema foram utilizados por conterem dados históricos.

O material encontrado a respeito do conveniamento de CEIs com a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba foi pouco a vista dos objetivos propostos. Em sua maioria, textos e pesquisas trazem como discussão principal a questão da formação dos profissionais atuantes na Educação Infantil. Em função disto buscou-se uma documentação que fosse propriamente direcionada ao conveniamento.

O desenvolvimento desta pesquisa envolveu a análise de dois documentos, um de âmbito federal e outro de âmbito municipal, que possibilitam destacar importantes questões, permitindo discussões a respeito do tema de conveniamento das instituições que ofertam Educação Infantil à rede municipal de educação. Não se dispõe de documento de âmbito estadual que trate da temática em questão.

A análise dos referidos documentos, além do cotejamento entre si, permite uma ampliação, em face de outras pesquisas e outros documentos que discutem especificações e condições referentes aos CEIs de Curitiba.

No site do MEC¹ buscaram-se publicações específicas para a Educação Infantil e encontrou-se o documento “Orientações sobre convênios entre secretarias municipais de educação e instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para a oferta de educação infantil”.

Fez-se necessário então, a análise deste documento lançado em 2009 pelo Ministério da Educação (MEC), organizado por um grupo de trabalho que iniciou seus estudos em 2007 e contava com a participação de representantes de diversas entidades, com o objetivo de orientar secretarias e conselhos de Educação, compondo-se como “referência para os municípios na construção de política de conveniamento.” (BRASIL, 2009, p. 7). É um documento que traz às secretarias e conselhos estaduais e municipais orientações para o atendimento de crianças de zero a seis anos de idade nas instituições conveniadas.

Posteriormente, fez-se contato com um CEI Conveniado de Curitiba, integrante de uma Associação que mantém outras seis instituições também conveniadas à SMEC.

Neste CEI Conveniado conseguiu-se ter acesso aos “Parâmetros e Indicadores de Qualidade para os Centros de Educação Infantil Conveniados à Prefeitura Municipal de Curitiba”, um documento que foi entregue aos CEIs Conveniados de Curitiba durante o mês de Julho do ano de 2011. Organizado com a contribuição de profissionais responsáveis pela gestão das instituições conveniadas com objetivo de definir e implementar a política municipal para a Educação Infantil. Foi elaborado com base no documento: Indicadores da Qualidade na Educação Infantil do MEC (BRASIL, 2009), considerando também observações e relatos de profissionais da Educação Infantil.

Junto ao CEI Conveniado, obtiveram-se também materiais informativos como ofícios circulares e documentos orientadores que a PMC destina aos CEIs Conveniados.

¹http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacao-infantil&Itemid=859

Em seguida, fez-se necessário realizar uma entrevista com o dirigente do CEI Conveniado². Para esta entrevista, usou-se um roteiro contendo nove perguntas (Apêndice 1), baseadas no documento orientador do MEC. Esta entrevista ajuda a compreender melhor o “ponto de vista” da instituição conveniada a respeito da atuação da SMEC em função do convênio³.

Fez-se também contato através de e-mail com um representante dos CEIs Conveniados, do Departamento de Educação Infantil da SMEC, que disponibilizou uma listagem de documentos exigidos para a efetivação do Termo de Conveniamento do CEI (Anexo 1).

² A entrevista foi realizada em apenas uma instituição pois o intuito da pesquisadora era mero esclarecimento a cerca de questões em maior parte relativas a relação CEI-SMEC, e não tabulação de dados, informações ou opiniões.

³ Para efeitos de anonimato, ao longo do texto não se apresenta o nome da instituição contatada e o nome do dirigente entrevistado.

3. RESULTADOS

Ao ter definido os dois principais documentos norteadores desta pesquisa, optou-se por iniciar a análise, buscando em seus conteúdos o que reflete semelhanças e/ou diferenças entre as orientações aos diferentes âmbitos ao qual foram propostos sendo que o documento orientador do MEC é destinado a orientar as secretarias e conselhos estaduais e municipais de educação como referência para a construção de políticas de conveniamento, e o documento orientador da SMEC é destinado a orientar os CEIs conveniados quanto a parâmetros e indicadores de qualidade para o funcionamento dos mesmos.

Apresenta-se a seguir, os elementos que compõem cada um dos sumários dos documentos orientadores em forma de tabela, permitindo a visualização de suas estruturas e, portanto, suas formas de organização.

<i>Orientações sobre convênios entre secretarias municipais de educação e instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para a oferta de educação infantil (MEC, 2009)</i>	<i>Parâmetros e Indicadores de Qualidade para os Centros de Educação Infantil Conveniados à Prefeitura Municipal de Curitiba (SMEC, 2011)</i>
ÍNDICE	SUMÁRIO
Apresentação	Introdução
Objetivos	Planejamento institucional
Estrutura do documento	Critérios
Parte I: Conceituação básica	Documentação de instituição e da entidade mantenedora
I.1 - Concepção de educação infantil	

I.2 - Educação infantil – competência do Município	Documentação do imóvel da instituição
I.3 - Quem são as crianças que têm direito à educação infantil?	Autorização de funcionamento, Proposta pedagógica
I.4 - Quais são as instituições de educação infantil?	Planejamento, acompanhamento e avaliação
I.5 - Qual é a regulamentação que orienta a educação infantil?	Registros
I.6 - O que caracteriza o convênio?	Multiplicidade de experiências e linguagens
Parte II: Diagnóstico da realidade	Critérios
II.1 - Conhecendo o atendimento da educação infantil no Município	Construção de autonomia
II.2 - Organizando os dados levantados	Relações sociais e naturais
Parte III: Formulação da política municipal de educação infantil	Movimento
III.1 - Conhecendo o Fundeb	Pensamento lógico-matemático
III.2 - Analisando o conveniamento	Experiências agradáveis e saudáveis com o próprio corpo
III.3 - Definindo as características do convênio	Linguagens artísticas
III.4 - Divulgando o convênio	Oralidade, leitura, escrita
III.5 - Formalizando o convênio	Valorização das diferenças e da cooperação
Anexos	Interações
	Critérios

<p>Anexo 1: Decisão do Ministro Celso de Mello, publicada no DJU de 7/11/2005</p>	<p>Respeito</p> <p>Promoção da saúde</p>
<p>Anexo 2: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</p>	<p>Critérios</p>
<p>Anexo 3: Sugestões de planilhas</p>	<p>Alimentação saudável</p> <p>Limpeza, salubridade e conforto</p>
<p>Anexo 4: Plano de trabalho</p>	<p>Segurança</p>
<p>Anexo 5: Chamamento público</p>	<p>Assistência médica</p>
<p>Anexo 6: Minuta de convênio</p>	<p>Espaços, materiais e mobiliários</p>
<p>Anexo 7: Manual de prestação de contas</p>	<p>Critérios</p>
<p>Referências</p>	<p>Segurança</p>
<p>Elaboração do documento</p>	<p>Qualidade, quantidade e diversidade</p>
	<p>Necessidades dos adultos</p>
	<p>Formação e condições de trabalho dos profissionais</p>
	<p>Critérios</p>
	<p>Formação inicial</p>
	<p>Formação continuada</p>
	<p>Condições adequadas de trabalho</p>
	<p>Cooperação e troca com as famílias e participação na Rede de Proteção Social</p>

	<p>Critérios</p> <p>Respeito e acolhimento</p> <p>Acompanhamento</p> <p>Participação da instituição na Rede de Proteção dos Direitos das Crianças</p> <p>Glossário</p> <p>Obras consultadas</p> <p>Elaboração</p> <p>Anexos</p> <p>Anexo I</p> <p>Anexo II</p> <p>Anexo III</p> <p>Anexo IV</p> <p>Anexo V</p> <p>Anexo VI</p> <p>Anexo VII</p>
--	--

A análise destes dois documentos procedeu inicialmente da apreciação do sumário de cada um deles e o que trazem em seus conteúdos, focando seus propósitos dentro dos seus objetivos de orientação. O roteiro de entrevista traz neste momento, alguns esclarecimentos sobre o funcionamento técnico do CEI Conveniado e a visão do CEI com relação a sua ligação a SMEC.

A seguir, faz-se uma apresentação dos componentes de cada um dos documentos orientadores do MEC e da SMEC, bem como uma exposição, de forma

sintetizada, das respostas do dirigente do CEI Conveniado as perguntas do roteiro de entrevista.

3.1. Orientações sobre convênios entre secretarias municipais de educação e instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para a oferta de educação infantil.

Este foi o único documento encontrado no *site* do MEC, disponível em rede, que se reporta especificamente à orientações a respeito do conveniamento de instituições que ofertam Educação Infantil às redes municipais de ensino.

O documento de âmbito federal, que orienta as secretarias municipais de todo o país de forma igual, traz em sua composição, de forma muito breve, uma apresentação, objetivos e explicação da estrutura do documento, que está dividido em três partes: Conceituação básica, Diagnóstico da realidade e Formulação da política municipal de educação infantil. Tratando especificamente de cada item:

1. Conceituação básica:

A primeira parte apresenta a concepção de Educação Infantil, a função municipal em atuar nesta etapa da educação, a definição do sujeito ao qual é destinada a etapa, bem como a definição das instituições que a ofertam. Além de tais dados, trata sobre a caracterização do convênio e a regulamentação orientadora, ou seja, o “conjunto de leis e normas que orienta a criação, a autorização, o funcionamento, a supervisão e a avaliação das instituições de Educação Infantil.” (BRASIL, 2009, p. 13). Estas são concepções que fundamentam a educação infantil, sua estrutura e funcionamento no sistema educacional.

2. Diagnóstico da realidade:

Na segunda parte é recomendado que se faça um diagnóstico para conhecer a realidade do atendimento na Educação Infantil no município de forma geral, revendo condições indispensáveis para que o governo municipal institua e aperfeiçoe sua política de conveniamento.

Analisa-se então, em instituições públicas e privadas, voltando-se a verificação de critérios de caráter “funcional” das instituições como: número de crianças atendidas na instituição por faixa etária e período, se há lista de espera para vagas, se a instituição preenche a cadastro do Censo Escolar, o quadro de recursos humanos, a formação dos funcionários, o respeito aos direitos trabalhistas, o trabalho desenvolvido para a formação continuada, condições de infraestrutura, a proposta pedagógica sistematizada, autorização do Conselho Estadual ou Conselho Municipal de Educação e por fim, se a instituição é conveniada. Após o levantamento dos dados para este diagnóstico, deve-se fazer a organização dos resultados.

3. Formulação da política municipal de educação infantil:

Na terceira parte, esclarecendo dúvidas sobre o Fundeb e sugerindo procedimentos para a organização do processo do convênio, apresenta-se aqui, como funciona o cálculo e a distribuição de recursos pelo Fundeb às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, quais as condições exigidas para que se incluam as instituições conveniadas na distribuição, como devem aplicar os recursos, qual a periodicidade definida para a distribuição dos recursos e o percentual de recursos do Fundeb que o município pode aplicar no convênio.

Seguindo a questão do Fundeb, encontra-se uma análise do convênio, a definição do que o caracteriza e a descrição das etapas necessárias para tal caracterização: divulgação, formalização, obrigações, aplicação de recursos, gerenciamento, documentação exigida, prestação de contas, retenção de recursos financeiros, saldos, dotação orçamentária, vigência, rescisão, publicação e foro.

O documento traz ainda uma sessão de anexos onde estão dispostas sugestões de planilhas, planos de trabalho, chamamento público, minuta de convênio e manual de prestação de contas, além de trechos da Lei nº 8.666, de 1993 e a decisão do Ministro Celso de Mello, do ano de 2005.

3.2. Parâmetros e Indicadores de Qualidade para os Centros de Educação Infantil Conveniados à Prefeitura Municipal de Curitiba.

Como já apresentado anteriormente, estes parâmetros foram elaborados com base no documento *Indicadores de Qualidade na Educação Infantil* do MEC. Retoma-se aqui que os Indicadores de Qualidade na Educação Infantil foram usados pelos dirigentes dos CEIs Conveniados para a realização de uma autoavaliação das instituições, “por meio de um processo participativo e aberto a toda a comunidade”. (BRASIL, 2009, p.7). Objetivava-se com este documento delinear indicadores operacionais, oferecendo as equipes de educadores e as comunidades atendidas pelas instituições de Educação Infantil, um instrumento de apoio ao trabalho. Este material foi elaborado para todas as instituições que ofertam Educação Infantil, seja integrante da rede municipal ou conveniada. A realização desta autoavaliação pelas instituições é voluntária e os resultados não tem por finalidade a comparação entre instituições.

Este documento traz em sua estrutura uma introdução na qual é apresentado o significado de qualidade para o presente documento, sendo que qualidade foi definida levando em consideração

“a diversidade presente nas instituições de educação infantil conveniadas com a PMC referente às concepções filosóficas das mantenedoras e às especificidades didático-pedagógicas das equipes de profissionais e os espaços físicos internos e externos dos CEIs, as condições arquitetônicas e materiais e as particularidades das comunidades em que se situam.” (CURITIBA, 2011, p. 9).

Ainda na introdução, os conceitos de critério, parâmetros e indicadores são citados. O conceito de critério é apresentado como a forma de avaliar as situações ou o princípio que define uma série de distinções fundamentais. Parâmetros são padrões, normas que modificam e regulam, ajustando ao sistema. Indicadores são sinais que revelam aspectos importantes de determinada realidade.

Traz também os aspectos fundamentais para a qualidade da instituição de Educação Infantil, estruturados em tópicos, estabelecidos em sete dimensões. Cada dimensão, após uma breve introdução, trás seus objetivos e trás também seus critérios que são os pontos relevantes dentro de cada dimensão, ou seja, o que norteia cada CEI Conveniado como parâmetro para qualidade. Cada critério trás

seus indicadores que pontualmente definem as ações de cada CEI Conveniado, considerando para cada uma delas uma breve introdução, objetivos, critérios e indicadores. Tratando especificamente de cada uma das dimensões, elas são:

1. Planejamento institucional: tendo por critérios questões relacionadas à documentação da instituição e da entidade mantenedora, à documentação do imóvel da instituição, à autorização de funcionamento, à proposta pedagógica, o planejamento, acompanhamento e avaliação e os registros.
2. Multiplicidade de experiências e linguagens: tendo por critérios questões relacionadas à construção de autonomia, relações sociais e naturais, movimento, pensamento lógico-matemático, experiências agradáveis e saudáveis com o próprio corpo, linguagens artísticas, oralidade, leitura, escrita e valorização das diferenças e da cooperação.
3. Interações: apresenta como critério único, questões relacionadas ao respeito.
4. Promoção da saúde: tendo por critérios questões relacionadas à alimentação saudável, limpeza, salubridade, conforto, segurança e assistência médica
5. Espaços, materiais e mobiliários: tendo por critérios questões relacionadas à segurança, qualidade, quantidade, diversidade e às necessidades dos adultos.
6. Formação e condições de trabalho dos profissionais: tendo por critérios questões relacionadas à formação inicial, formação continuada e condições adequadas de trabalho.
7. Cooperação e troca com as famílias e participação na Rede de Proteção Social: tendo por critérios questões relacionadas ao respeito e acolhimento, acompanhamento e participação da instituição na Rede de Proteção dos Direitos das Crianças.

O documento traz ainda um glossário e apresenta as obras consultadas, os participantes da elaboração e em anexos, listas com sugestões de brinquedos, materiais, CD's, DVD's, livros infantis e técnicos e espaços culturais para visitaç o.

3.3.Roteiro de entrevista

Os esclarecimentos a respeito do funcionamento do convênio entre instituições que ofertam Educação Infantil e SMEC foram fornecidos por um dirigente de um CEI Conveniado integrante de uma Associação que se encontra em seu sexto ano de convênio. A seguir, apresenta-se de forma sintetizada, as questões abordadas em entrevista com o dirigente.

O apoio técnico da SME acontece em forma de cursos, palestras, oficinas e supervisão mensal. Esse apoio é específico para os CEIs Conveniados, considerando a sua forma de organização e peculiaridades de atendimento social em contra ponto às normas educacionais vigentes.

Quanto ao repasse do financiamento, a forma de cobrança da SME é através de um documento normativo que define a forma de aplicação dos recursos oriundos do convênio de subvenção social com a PMC. Este documento orienta em que despesas o recurso poderá ser aplicado e ao final de cada quadrimestre é obrigatória a entrega de prestação de contas dos recursos recebidos com comprovantes originais de despesas.

Ao acompanhar a transição da Fundação de Ação Social (FAS) para a SMCr e posteriormente para a SME, seguindo diretrizes pautadas na LDB, as diligências que antes ocorriam anualmente pela equipe da área social se tornaram mensais pela SME. Essa supervisão mais efetiva é dividida em dois momentos: observação do trabalho desenvolvido nas instituições com devolutiva escrita ou fotográfica dos avanços e desafios e reunião de supervisoras da SME com os gestores das instituições para avaliação dos pontos positivos e sugestões de ações para avançar em pontos ainda defasados.

Diante disto, o dirigente afirma que *“Hoje, com a visão de um sistema municipal de ensino, houve grandes avanços quanto a supervisão e assessoria pedagógica ofertada pela SME.”*

A SME repassa aos CEIs Conveniados, todos os documentos formalizados em construção coletiva nos momentos de capacitação, além de convocações para capacitação promovidas pela SME, documentos orientadores de diversas esferas

acadêmicas e normativas, informações em geral que contribuem de forma importante para o desenvolvimento do trabalho na instituição.

O documento Parâmetros e Indicadores de Qualidade para os Centros de Educação Infantil Conveniados à Prefeitura Municipal de Curitiba foi formulado em 2009/2010, apresentado aos gestores das instituições conveniadas para últimas correções e apontamentos sobre avanços e desafios a serem implantados.

O surgimento de divergência de pontos de vista entre a equipe pedagógica da SME e normas da Vigilância Sanitária levou à necessidade de a SME realizar um seminário com representantes da Secretaria de Saúde para sanar dúvidas e ainda para que os dirigentes das instituições conveniadas pudessem fazer sugestões ao Protocolo de Funcionamento⁴. No mês de Junho de 2011, estes parâmetros foram entregues a cada instituição conveniada para conhecimento e tomada de medidas, buscando a melhoria da qualidade do atendimento.

Sendo a SME a principal parceira dos CEIs Conveniados, tanto no aspecto financeiro quanto no aspecto de formação continuada, o dirigente afirma que “Hoje podemos dizer que o abismo qualitativo que antes existia entre centros comunitários e Centros Oficiais de Educação Infantil é muito menor, pois a formação ofertada é muito parecida e por vezes conjunta.”

A incorporação de unidades assistenciais à SME, a criação do Conselho Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Educação refletem os avanços que vêm sendo alcançados e conseqüentemente um compromisso assumido pelo poder público municipal com a qualidade do atendimento.

Porém a relação instituição conveniada - poder público municipal apresenta uma dificuldade no que se refere ao financiamento do trabalho exercido. O aspecto financeiro da qualidade educacional é o que garante recursos humanos com formação exigida e estrutura adequada para o funcionamento de um CEI. O dirigente destaca que muitos avanços ocorreram na última gestão municipal por

⁴ Documento ainda não concluído e indisponível para consultas.

compromisso do poder público, mas muito também pela mobilização da categoria das instituições.

Ao responder sobre a possibilidade de extinção do convênio da Educação Infantil, o dirigente lembrou que nas discussões da Conferência Nacional de Educação - CONAE Nacional, muito pesou a falta de qualidade do atendimento na Educação Infantil em instituições de região Norte e Nordeste do país, além de situações pontuais de grandes centros populacionais que ainda se utilizam de projetos paliativos como Mãe Crecheira, Casa da Criança, Casa de Apoio, etc. Isso se dá pela visão assistencialista e equivocada dos governantes locais.

Ele ainda ressaltou que nas discussões e votações entendeu-se que é dever do Estado ofertar essa modalidade de ensino, ou seja, a Educação Infantil, em instituições oficiais. A proposta então seria que gradualmente as instituições comunitárias fossem extintas.

Em Curitiba, mesmo com a previsão de construção de novos equipamentos municipais de atendimento desta faixa etária, há o entendimento de que a parceria com os CEIs Convênidos perdurará ainda por vários anos, além de haver um processo de ampliação da rede convênida visando o atendimento universal no município.

A partir da análise de ambos os documentos – federal e municipal – juntamente com os aspectos que o dirigente do CEI Convênido apresenta na entrevista, pode-se verificar que o documento orientador do MEC as secretarias municipais de educação, traz a definição das etapas do convênio, com sugestões de como tais etapas devem acontecer, relevando questões que auxiliam no entendimento da estrutura e funcionamento do sistema educacional, como se verifica na Parte I do documento onde são apresentadas conceituações básicas sobre a Educação Infantil.

Diferentemente do documento orientador do MEC, os parâmetros da SMEC estipulados aos CEIs Convênidos trazem questões mais pontuais, ou seja, cada dimensão proposta contém itens (os indicadores) que devem estar ligados

diretamente ao planejamento dos CEIs Conveniados visando a qualidade dos mesmos.

As respostas do dirigente do CEI Conveniado a entrevista reflete o entendimento que o funcionário, ou seja, aquele que trabalha na rede conveniada e que está em contato com a Secretaria Municipal de Educação tem sobre as duas faces destes documentos, os dois órgãos responsáveis por tais orientações. Em sua fala, percebe-se que há uma compreensão maior da esfera municipal quando se refere à ligação entre a SMEC e o CEI Conveniado e a importância daquela para este.

4.DISSCUSSÃO

A análise dos dois documentos – o documento orientador do MEC e os parâmetros da SMEC – proporcionou a discussão de alguns pontos mais relevantes sobre seus conteúdos e objetivos.

Referindo-se às instituições que ofertam a Educação Infantil, o documento orientador do MEC indica que as instituições privadas sem fins lucrativos “podem contar por meio de convênio e parcerias, com apoio financeiro e técnico do poder público, de entidades privadas e de organizações não governamentais.” (BRASIL, 2009, p. 12).

Em 2003, os Centros Municipais de Educação Infantil são integrados à Secretaria Municipal de Educação, mas é a partir de 2004 que os CEIs Conveniados passam a receber o acompanhamento e a orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação através de visitas e observações de supervisores do Departamento de Educação Infantil, além de serem proporcionados aos funcionários, cursos, palestras e oficinas.

Garantiu-se então, não só o recebimento de recursos financeiros, mas também um auxílio técnico, o que caracterizou, segundo NASCIMENTO e SANTOS (p. 5) uma “institucionalização do atendimento às crianças em Curitiba” em Centros de Educação Infantil comunitários, podendo ser encarado como desenvolvimento do sistema educacional de atendimento às crianças.

Segundo o dirigente do CEI Conveniado, atualmente a SMEC é a principal parceira dos CEIs Conveniados no aspecto de formação continuada, através de cursos, palestras, oficinas e supervisão mensal.

As ONGs destacam-se nestas parcerias, firmando cada vez mais a presença do Terceiro Setor no trabalho educacional, pois “atendem demandas que os outros setores acabam não englobando.” (RAMOS et al, 2009, p. 10114), como incluir toda a comunidade em atividades educacionais. Isto ocorre devido ao fato de apresentarem flexibilidade no trabalho desenvolvido, responderem com presteza às

necessidades que surgem dos atendidos, terem credibilidade e vínculos com grupos e comunidades locais; e “por contribuírem de modo diferencial para a vida social e para os processos de desenvolvimento.” (RAMOS et al, 2009, p. 10114).

Os Parâmetros e Indicadores de Qualidade para os CEIs Conveniados com a Prefeitura Municipal de Curitiba foram elaborados a luz da visão de que Curitiba pode desenvolver e melhorar no sentido de proporcionar iguais oportunidades de acesso a Educação Infantil e caracterizar um nível mínimo de qualidade nas instituições conveniadas.

Estes parâmetros da SMEC apresentam como um de seus objetivos servir para que os CEIs Conveniados tenham características comuns na elaboração de propostas pedagógicas e de planos de ação dos CEIs Conveniados.

Caracterizando o convênio, o documento orientador do MEC estabelece o desempenho do poder público junto às instituições que ofertam a Educação Infantil, de modo que “a atuação do poder público não deve se limitar ao repasse de recursos, mas envolver permanentemente supervisão, formação continuada, assessoria técnica e pedagógica.” (BRASIL, 2009, p.14).

Como definição das características do convênio, o documento orientador do MEC traz ainda a informação de que o poder público municipal deve “incluir as instituições conveniadas nos programas e projetos da Prefeitura (alimentação, saúde, material pedagógico, formação continuada dos professores), visando garantir às crianças o mesmo padrão de atendimento existente na rede pública.” (BRASIL, 2009, p. 28).

Os parâmetros da SMEC estabelecem referências para os CEIs Conveniados se organizarem em espaços e tempos voltados a ambientes de qualidade para a educação infantil. “essas referências estão pautadas, prioritariamente, no dever de as instituições promoverem o direito de as crianças terem uma educação infantil de qualidade, que é expressa em ações integradas de cuidado e educação, respondendo às necessidades fundamentais de seu desenvolvimento.” (CURITIBA, 2011, p. 11).

Em uma pesquisa, NASCIMENTO e NICARETA (2009) apresentam a forma de atuação da Secretaria Municipal de Educação de Curitiba nos CEIs Conveniados. O que se pode entender da articulação que NASCIMENTO e NICARETA fazem em sua pesquisa com a realidade dos CEIs Conveniados de Curitiba a respeito deste apoio técnico que deve ocorrer por parte do poder público é apresentado a seguir em forma de tópicos:

- As visitas dos técnicos da SME acontecem “no momento que eles decidirem ir”;
- A SME envia livros e apostilas pedagógicas, oferta cursos, palestras e oficinas, da mesma forma que é enviado e oferecido a rede municipal oficial, porém, o número de horas de formação é diferente, sendo que as instituições conveniadas são contempladas com menos horas de cursos;
- Os CEIs Conveniados “apresentam práticas educativas que configuram aspectos problemáticos de formação docente e atendimento para a Educação Infantil”, mesmo tendo parceria com a SME, o que implicaria em práticas educativas dos funcionários e formas de gestão não tão diferenciadas, divergindo do padrão de atendimento da rede oficial;
- O fato de alguns CEIs ainda não “se aterem a exigência da formação mínima para o exercício da docência, mesmo depois de estabelecidas parcerias com o poder público.”
- Coloca em questão que para garantir a qualidade de atendimento nos CEIs Conveniados é preciso maior comprometimento do poder público e não apenas fornecimento de materiais, visitas esporádicas e disponibilização de escassas vagas em cursos, mas “compreender de que maneira a formação disponibilizada com recursos públicos acontece no atendimento a criança pequena” e como isto colabora para o progresso do sistema de ensino infantil.

A SME de Curitiba “prioriza o formação continuada em serviço na educação infantil. Entendendo que a formação parte de uma atitude investigativa dos profissionais em seu local de trabalho, sobre aspectos que precisam ser aprendidos...” (CURITIBA, 2011, p. 57).

A respeito da formação continuada, o dirigente do CEI Conveniado relata que “desde o momento da contratação, os funcionários são orientados de que além da formação inicial, devem participar da formação continuada em serviço, seja esta ofertada pela SMEC ou pela mantenedora.”

Como regulamentação para as instituições de Educação Infantil, o documento orientador do MEC prevê que “A adequada organização e estruturação do sistema de ensino é essencial para que a educação infantil se efetive como política educacional.” (BRASIL, 2009, p. 13).

Os parâmetros da SMEC são apresentados como referenciais para a organização do sistema de ensino da rede conveniada, sendo q é “indispensável sua fundamentação nas diretrizes municipais, nos cadernos pedagógicos e outros aportes teórico-práticos, que traduzem o pensamento dos profissionais da educação infantil na Rede Municipal de Ensino.” (CURITIBA, 2011, p. 12)

Especificamente, no caso dos CEIs Conveniados, Arelaro (2008, p. 64) aponta para um “processo de transição e de compatibilização das informações interministeriais” entre MEC e o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) referente ao registro do atendimento a crianças em creches, pré-escolas e instituições privadas sem fins lucrativos, do setor público ou privado. A partir disto, ela afirma que

“é praticamente impossível afirmar que as creches conveniadas se constituem em opção transitória nas políticas públicas. A tendência é que elas permaneçam enquanto não se substituírem as prioridades para a atuação do Estado estabelecidas nos últimos 15 anos no país, e enquanto o estado mínimo for considerado tradução de competência política e gerencial.” (2008, p.64).

Em contrapartida a esta posição que considera o sistema de ensino conveniado permanente nas políticas públicas, o documento orientador do MEC apresenta a questão da vigência do Fundeb e a periodicidade definida para o repasse de recursos às instituições conveniadas: “até o final de sua vigência (de 2008 a 2020), referentes às matrículas de crianças de até três anos e onze meses, consideradas as matrículas apuradas no ultimo Censo Escolar.” (BRASIL, 2009, p. 24). Para as matrículas de crianças de quatro a seis anos, o repasse terá um prazo de quatro anos (2008 a 2011).

O Caderno de Debates da V Conferência de Educação da APP – Sindicato 2010 apresenta como proposta para a Educação Infantil, no eixo referente aos níveis e modalidades de ensino da Educação Básica:

“118 – Garantia da oferta de educação infantil em instituições próprias dos sistemas públicos de ensino e extinguir o atendimento por meio de convênio com instituições particulares, sejam elas confessionais, filantrópicas ou comunitárias, conforme os seguintes prazos: creches em no máximo quatro anos e pré-escolas em no máximo dois anos.” (2010, p. 56).

Tal proposta, que é destinada a todo estado do Paraná, demonstra que há previsão e vontade de findar relações de convênios, de modo que o sistema público garanta a todos, Educação Infantil, e que até isto acontecer de fato, haverá o trabalho de:

“135 – Regulamentar e credenciar todas as creches e pré-escolas dentro do que estabelece as diretrizes e normas do sistema do ensino, enquanto não ocorre a total extinção dos convênios.” (2010, p. 57).

Relembra-se aqui que, na entrevista com o dirigente do CEI Conveniado, houve uma pergunta direcionada a esclarecer a visão deste dirigente a respeito das discussões que recentemente apontam para a possibilidade do fim deste sistema de conveniamento entre instituições que ofertam Educação Infantil e a PMC.

Em sua resposta o dirigente afirmou que a parceria entre CEIs Conveniados e PMC não somente continuará efetiva, mas também será ampliada nos próximos anos.

Ao caracterizar o convênio, o documento orientador do MEC afirma que “o convênio é uma estratégia presente em muitos municípios para garantir a oferta da educação infantil.” (BRASIL, 2009, p.14). Portanto, o convênio passa a ser uma solução “remediadora” diante dos altos custos e das exigências encontradas nas creches diretas.

Os municípios recorrem às instituições filantrópicas e comunitárias para que atendam a demanda excedente da rede municipal a fim de responder a pressão do Ministério Público que exige o atendimento e a matrícula em defesa dos direitos das crianças na Educação Infantil. Arelaro (2008, p. 59) denomina este sistema como

“círculo vicioso nas relações público-privadas”: pois as parcerias e convênios do Poder Público com instituições privadas demandam cada vez mais um investimento maior de recursos públicos, podendo afetar o próprio sistema educacional.

Arelaro (2008, p. 59) ainda menciona que em 1999 a Política Nacional de Assistência “traz a criança pequena como prioridade” no atendimento, e mesmo que tal prioridade já tenha sido prevista pela Lei Orgânica da Assistência Social (Loas) de 1993, não alterou a situação de precariedade existente no atendimento às crianças e isto acontece como consequência da “pouca clareza nos critérios de transferência dos recursos públicos quanto em relação às condições de co-participação dos entes públicos (municípios e estados) e das entidades privadas no financiamento federal, bem como nos critérios dessa partilha.”

Para serem consideradas na distribuição do Fundeb, as instituições conveniadas devem seguir algumas exigências legais. O artigo 15 do Decreto nº 6253 de 13/11/2007, que dispõe sobre o Fundeb, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências, estabelece que as instituições devem: “I – oferecer igualdade de condição para o acesso e permanência na escola e atendimento gratuito a todos os seus alunos, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança.” (BRASIL, 2009, p. 23).

Os critérios para a distribuição dos recursos do Fundeb para instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o município são, segundo o FUNDEB – Manual de orientação:

- que oferecem igualdade de condições de acesso, de permanência na escola e de atendimento gratuito a todos os seus alunos;
- finalidade não lucrativa e aplicação dos seus excedentes financeiros no atendimento em creches, pré-escola ou educação especial, conforme o caso;
- que asseguram, no caso de encerramento de suas atividades, a destinação de seu patrimônio ao poder público ou a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional que realize atendimento em creches, pré-escola ou educação especial;
- que atendem a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino a que pertencem, inclusive, obrigatoriamente, terem aprovados seus projetos pedagógicos;
- que dispõem de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas) emitido pelo Conselho Nacional de

Assistência Social (CNAS) ou, na ausência do Cebas, que dispõem de credenciamento regularmente expedido pelo órgão normativo do sistema de ensino, com base na aprovação do projeto pedagógico. (BRASIL, 2008, p. 12)

O documento orientador do MEC observa que a matrícula na Educação Infantil não é obrigatória e, por tanto, “a população de zero a seis anos é a demanda potencial da educação infantil e não equivalente à demanda real” (BRASIL, 2009, p. 17).

SOCZEK (2006) recorda que mesmo firmando convênio com a PMC, as instituições que ofertam Educação Infantil não conseguem arcar com os gastos de manutenção e pagamento dos profissionais, o que leva a um atendimento precário e faz com que os dirigentes dos CEIs Conveniados busquem formas de conseguir verbas, como por exemplo, através de festas, bingos, rifas e ações desse gênero.

5. CONSIDERAÇÃO FINAIS.

A partir desta pesquisa, pode-se entender como acontece o funcionamento do convênio dos Centros de Educação Infantil com a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba, não de forma integral e sim de forma parcial na relação direta que há entre as duas instâncias – CEI Conveniado e SMEC.

Entender como a Secretaria Municipal de Educação colabora para a qualidade do atendimento realizado nas instituições conveniadas é outro aspecto que pode e deve ser ainda muito explorado, já que há o avanço do desenvolvimento de parâmetros e indicadores específicos aos CEIs Conveniados de Curitiba. Isto sugere que está longe a extinção do convênio, pelo menos das instituições que já são conveniadas.

A presente pesquisa levanta algumas questões que podem dar continuidade em pesquisas posteriores, como por exemplo, verificar se as creches conveniadas não estão se tornando “opção permanente de política para a educação infantil.” (ARELARO, 2008, p. 65)

Futuramente poder-se-á verificar se a extinção do convênio aconteceu realmente ou se, como foi destacado pelo dirigente do CEI Conveniado, a PMC, além de dar continuidade à parceria com a rede conveniada, de fato ampliou tal rede visando um maior atendimento as crianças de zero a seis anos de idade no município.

Esta pesquisa com análise dos documentos orientadores referentes ao convênio de instituições que ofertam Educação Infantil com a Secretaria Municipal de Educação sugere a investigação de outras e novas temáticas.

Leva também a reflexão de questões como a possibilidade de superação do município nas diferenças entre as duas redes – e rede municipal e a rede conveniada – para que o atendimento de qualidade do ensino nos CEIs Conveniados seja efetivado e reconhecido da mesma forma dentro do mesmo sistema em que se encontram ambas as redes.

Tais diferenças que precisam ser superadas estão, como pode ser conferido nas discussões referentes aos resultados da pesquisa, na destinação dos recursos destinados as instituições conveniadas a PMC que ofertam Educação Infantil, nas ações direcionadas para a melhoria da qualidade no atendimento das crianças neste nível de ensino e a formação dos educadores que atuam nestas instituições.

A análise procedida de dois documentos de âmbitos diferentes –federal e municipal- permite-nos refletir sobre o que uma instância educacional propõe em contra partida a outra.

O documento que orienta a SMEC quanto ao convênio é originário do MEC, sendo que a PMC não disponibiliza de um documento deste gênero, que contenha orientações próprias e exclusivas ao convênio para a SMEC. O que se encontra é um documento orientador gerado pela SMEC destinado aos CEIs Conveniados.

O MEC também não disponibiliza um documento orientador que seja próprio e exclusivo aos CEIs Conveniados, pois se considera a estes, todos e apenas os documentos destinados aos CMEIs, ou os documentos e as publicações que se referem à Educação Infantil.

Diante desta diferença de oferta de orientação institucional, percebe-se a necessidade do município de tomar a frente na implementação de um parâmetro para regulamentar a rede conveniada e ajustá-la ao sistema da rede oficial de ensino. A partir disto a SMEC age constituindo o documento que objetiva definir e implementar a política municipal para a Educação Infantil nos CEIs Conveniados.

Muito se encontram em discussões, textos e relatos, sobre a formação dos professores que atuam em instituições que ofertam Educação Infantil e a preocupação que há em verificar se o profissional que atua no ensino das instituições conveniadas tem formação equivalente ao profissional atuante da rede municipal.

Estas instituições que ofertam Educação Infantil conveniada deveriam receber um acompanhamento mais específico, pois são instituições que primeiramente, foram constituídas pela população (instituições comunitárias) para atender a

insuficiência de oferta de vagas do poder público, em rede oficial, a esta etapa da Educação Básica.

Porém, uma questão se faz instigante diante do fato do surgimento e permanência das instituições conveniadas, bem como a crescente discussão a seu respeito e também ao desenvolvimento de novas políticas que vem colaborando para sua afirmação cada vez mais presente no sistema municipal de ensino.

Convênios entre Secretarias Municipais e instituições que ofertam Educação Infantil é a forma adequada do poder público atender a demanda crescente desta modalidade de ensino como forma paliativa suprimindo a defasagem na oferta de vagas em instituições da rede oficial?

Desde que o atendimento das crianças de zero a seis anos de idade deixou de ter caráter assistencialista e passou a ter caráter educacional, algumas conquistas representam avanços para a educação conveniada neste nível de ensino, contudo a definição de uma política de apoio aos CEIs Conveniados ainda é um desafio a ser superado.

REFERÊNCIAS

ARELARO, L. G. A não-transparência nas relações público-privadas: o caso das creches conveniadas. In: ADRIÃO, T. PERONI, V. (orgs.) **Público e Privado na Educação - Novos elementos para o debate**. São Paulo: Xamã, 2008, p.51-66.

BRASIL, Decreto nº 6.253/2007, 13 de novembro de 2007 b.

BRASIL, Emenda Constitucional nº 53/2006, 19 de dezembro de 2006.

BRASIL, Lei nº 11.494/2007, 20 de junho de 2007 a.

BRASIL. **Constituição da República Federativa de Brasil**. Brasília, DF.1988.

BRASIL. **FUNDEB – Manual de Orientação**. 2008.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF.1996.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Básica. **Indicadores de qualidade na educação infantil**. Brasília: 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Orientações sobre convênios entre secretarias municipais de educação e instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para a oferta de educação infantil**. – Brasília: MEC, SEB, 2009.

APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná. **Caderno de Debates, V Conferência Estadual de Educação**, 2010.

CASTRO, J. A. e DUARTE, B. Financiamento das políticas e serviços de educação e cuidados da primeira infância no Brasil. In:BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Política de educação infantil no Brasil: Relatório de avaliação / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica**. – Brasília: MEC, SEB; Unesco, 2009, p. 211 – 239.

CURITIBA tem o melhor ensino do país. Disponível em: <http://www.fabiocampana.com.br/2008/06/curitiba-tem-o-melhor-ensino-do-pais/>. Acesso em 07 ago. 2010.

CURITIBA. DCEMC. **Diretrizes Curriculares para a Educação Municipal de Curitiba** – Vol. II: Educação Infantil. 2006.

CURITIBA. Secretaria Municipal da Educação. **Parâmetros e Indicadores de Qualidade para os Centros de Educação Infantil Conveniados com a Prefeitura Municipal de Curitiba.** 2011.

FINANCIAMENTO da Educação – Fundeb. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/financ-fundeb>. Acesso em: 18 jul. 2011.

NASCIMENTO, E. R. **Atendimento da criança de 0 a 3 anos e a prática educativa dos Centros de Educação Infantil – CEIs Conveniados a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba – Paraná – Brasil.** Disponível em: <http://www.anped.org.br/reunioes/32ra/arquivos/posteres/GT07-5516--Int.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2011

NASCIMENTO, E. R. e NICARETA, S. E. **Formação docente para a Educação Infantil nos Centros de Educação Infantil – CEIs Conveniados a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba – PR.** VI Colóquio de Pesquisa sobre Instituições Escolares. 2009. Disponível em: http://www.uninove.br/PDFs/Mestrados/Educa%C3%A7%C3%A3o/Anais_VI_Coloquio/MFPP68.pdf. Acesso em: 27 fev. 2011.

NASCIMENTO, E. R. e SANTOS, A. V. **Cuidado ou educação? A prática educativa nas creches comunitárias de Curitiba.** Disponível em: <http://www.anped.org.br/33encontro/app/webroot/files/file/Trabalhos%20em%20PDF/GT07-6838--Int.pdf>. Acesso em 27 fev. 2011.

NASCIMENTO, E. R. **Perfil, prática educativa e formação em serviço dos professores de Educação Infantil: o “caso” dos Centros de Educação Infantil – CEIs Conveniados de Curitiba.** 2010. 192f. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba. 2010.

RAMOS et al. **“FORMAÇÃO de formadores”:** a experiência de Curitiba com a formação dos profissionais dos Centros de Educação Infantil Conveniados. Disponível em:

http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/2574_1098.pdf. Acesso em 27 fev. 2011

SOCZEK, M. B. **Políticas públicas para a educação infantil no município de Curitiba (1997 - 2004).** 2006. 163f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Setor de Educação, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2006.

VIEIRA, S. L. **Educação básica: política e gestão da escola.** Brasília: LiberLivro, 2009.

APÊNDICE 1 – ROTEIRO DE ENTREVISTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS

1. Como acontece o apoio técnico do poder público (Secretaria Municipal de Educação - SME) em função do conveniamento com a instituição?
2. Como é feita a cobrança da SME aos dirigentes quanto ao repasse do financiamento?
3. Como você classificaria a atuação da SME quanto à supervisão e assessoria pedagógica nos CEIs Conveniados?
4. Que tipo de material é repassado ao CEI pela SME? (Instruções, informações, documentos orientadores).
5. Quanto ao documento “Parâmetros e Indicadores de Qualidade da Educação Infantil para CEIS Conveniados”, qual a previsão/expectativa de chegada ao CEI? Como aconteceu a formulação?
6. Como o CEI (funcionários e direção) avalia a formação continuada proposta pela SME? Qual a aceitação dos funcionários do CEI?
7. Na sua percepção, há real compromisso do poder público municipal com a qualidade do atendimento às crianças e às famílias?
8. Em função de haver ou não o real compromisso do poder público municipal com a qualidade do atendimento às crianças e às famílias, qual a principal dificuldade na relação instituição – SME?
9. Como está sendo pensado o “futuro” do conveniamento, visto que discussões recentes prevêm o fim do mesmo?

ANEXO 1 – TERMO DE CONVÊNIO

Cada CEI possui um estatuto próprio de sua mantenedora. Há alguns documentos gerais e algumas exigências que são solicitados aos CEIs no momento do convênio. São eles:

Termo de Convênio/Aditivo

Encaminhar os documentos abaixo para Assessoria Técnica/SME (João):

1. Ofício assinado pelo presidente da entidade ou pessoa devidamente autorizada dirigido a Sra. Secretária Municipal da Educação de Curitiba manifestando interesse na Lavratura do Termo de Convênio.
2. Fotocópia do C.N.P.J. (atualizado/vigente).
3. Fotocópia do Estatuto ou Contrato Social (atualizado).
4. Fotocópia do Alvará de Funcionamento.
5. Fotocópia do RG e do CPF do Presidente e do Tesoureiro ou da pessoa que assinará o Convênio.
6. Fotocópia do documento que autoriza a pessoa a assinar pela entidade (Ata da eleição, nomeação e/ou outros).
7. Fotocópias atualizadas e vigentes da Certidão Negativa de Débito:
 - a) Municipal;
 - b) Estadual;
 - c) Federal.
8. Fotocópia atualizada e vigente da C.N.D. do INSS e FGTS.
9. Plano de Trabalho ou Projeto a ser desenvolvido, onde conste o que caberá a cada uma das partes.

As unidades também tem efetivar a autorização de funcionamento da unidade.